

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267 E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.042 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um professor Área II, com habilitação em Matemática, em caráter emergencial.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor Área II, com habilitação em Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O contrato autorizado no Art. 1º desta Lei terá carga horária de 20

horas semanais.

Art. 3º A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. A revogação antes do prazo estipulado deverá ser comunicado pelas partes com 30(trinta) dias de antecedência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2010:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 09.01 – 12.361.0208.2.065 – FUNDEB – 60% 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 08 de junho de 2010.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Marco Antonio Moreira dos Santos Secretário de Administração

Arixado 06,2010

140,21,06,0010